



CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



0000195

Autenticação: 12015/08/180000195

Número / Ano

0000195 / 2015

Data / Horário

18/08/2015 - 09:03:35

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO EM FAVOR DA UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA DE JUÍNA – MT, DA ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor

Hermes Lourenço Bergamin

Natureza

Matéria Legislativa

Tipo Matéria

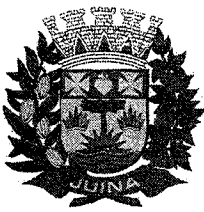
PLO Projeto de Lei Ordinária

Número Páginas

22

Comprovante emitido por:

operelio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000195
Data: 18/08/2015 Horário: 09:03
Legislativo - PLO 55/2015

MENSAGEM N.º 053/2015

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JUÍNA E ILUSTRES PARES:**

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para promover a Concessão de Uso em favor da **UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, de direito privado, com fins de atividades de organização religiosas ou filosóficas, sem fins lucrativos, com sede na Avenida São Sebastião, Bairro Santa Helena, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **07.1212.135/0022-89**; neste ato representado pelo pastor Walney Bendito da Silva Costa.

A presente concessão destina-se beneficiar a União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia de Juína - MT, a legalização da área para que seja construída uma nova sede, pois o prédio existente no local encontrasse irregular, e tendo mais de 20 anos. Assim com a construção de um novo prédio, vai trazer conforto para os participante, melhoria nos serviços sociais e assistenciais com as crianças, por meio do clube de Desbravadores "Rocha Eterna", e ainda mais a valorização imobiliária para o município e principalmente para o Bairro Pe. Duílio.

Portanto, vislumbrando que o presente Projeto de Lei, traz em seu bojo interesse público da municipalidade e foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, **SOLICITO**, nos termos do regimento interno desta casa, que seja realizada sua apreciação, e consequente, aprovação.

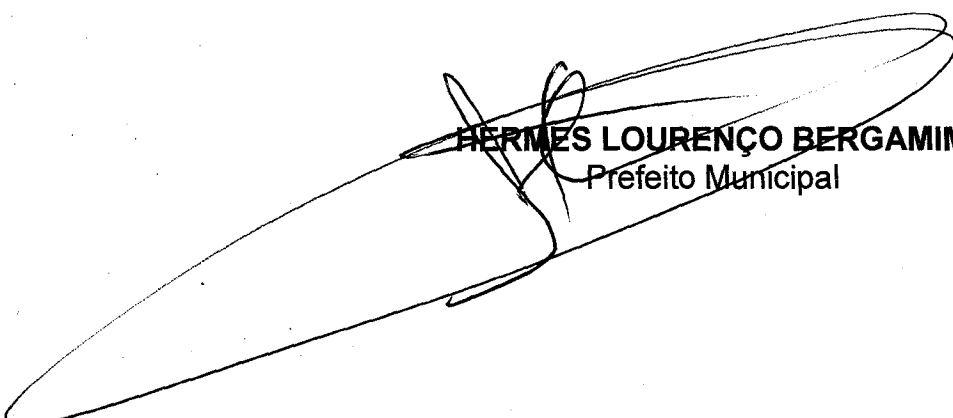
Sem mais para o momento, reitero com protestos de estima e consideração, esperando que o presente Projeto de Lei Complementar, uma vez apreciado, seja consequentemente, aprovado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 13 de agosto de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000195
Data: 18/08/2015 Horário: 09:03
Legislativo - PLO 55/2015


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora;
IVANI CARDOSO DALLA VALLE
MD. Presidente da Câmara Municipal
Juína - Mato Grosso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000195
Data: 18/08/2015 Horário: 09:03
Legislativo - PLO 55/2015

PROJETO DE LEI N.º 55 /2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a Concessão de Direito de Uso em favor da **União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia Juína/MT**, da área urbana que menciona, e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Estado de Mato Grosso, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Concessão de Direito de Uso em favor da União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia de direito privado, com fins de atividades de organizações religiosas ou filosóficas, sem fins lucrativos, com sede na Avenida São Sebastião, Bairro Santa Helena, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 07.1212.135/0022-89; de uma área de perímetro urbano de 895,50m², Rua Cabiuna, Quadra 33, Lote 01 e 02, Bairro Padre Duílio, no município de Juína-Estado de Mato Grosso, conforme croquis da área (anexo) que passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 2.º. A concessão que trata o artigo 1.º é feita pelo prazo de **20 (vinte)** anos e destina-se a unicamente a instalação física da sede da organização religiosa Concessionária.

Parágrafo Único. A presente Concessão será automaticamente prorrogada caso a organização religiosa cumpra com destinação mencionada neste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO GERAL 0000195
Data: 18/08/2015 Horário: 09:03
Legislativo - PL 055/2015

Art. 3.º A Concessão de Direito Real de Uso que trata esta Lei será extinta qualquer tempo, e o imóvel revertido à administração Concedente, se Concessionária ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou desviarem de sua finalidade contratual, independentemente de indenização por construção executada, material ou serviços aplicados, averbando-se a extinção no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4.º Fica desafetado do patrimônio público municipal o imóvel urbano descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominical.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

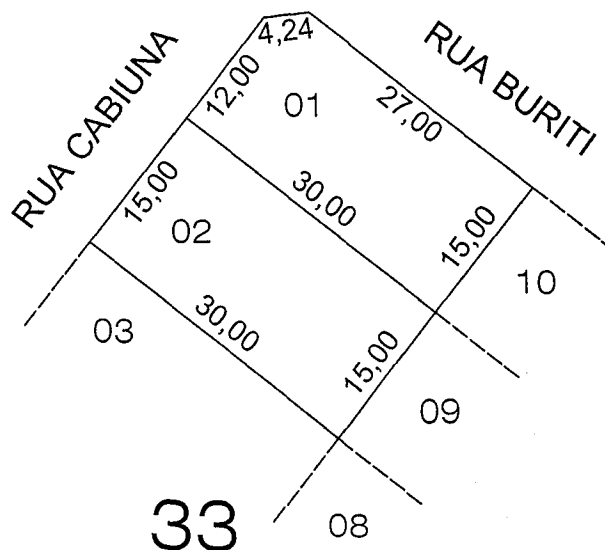
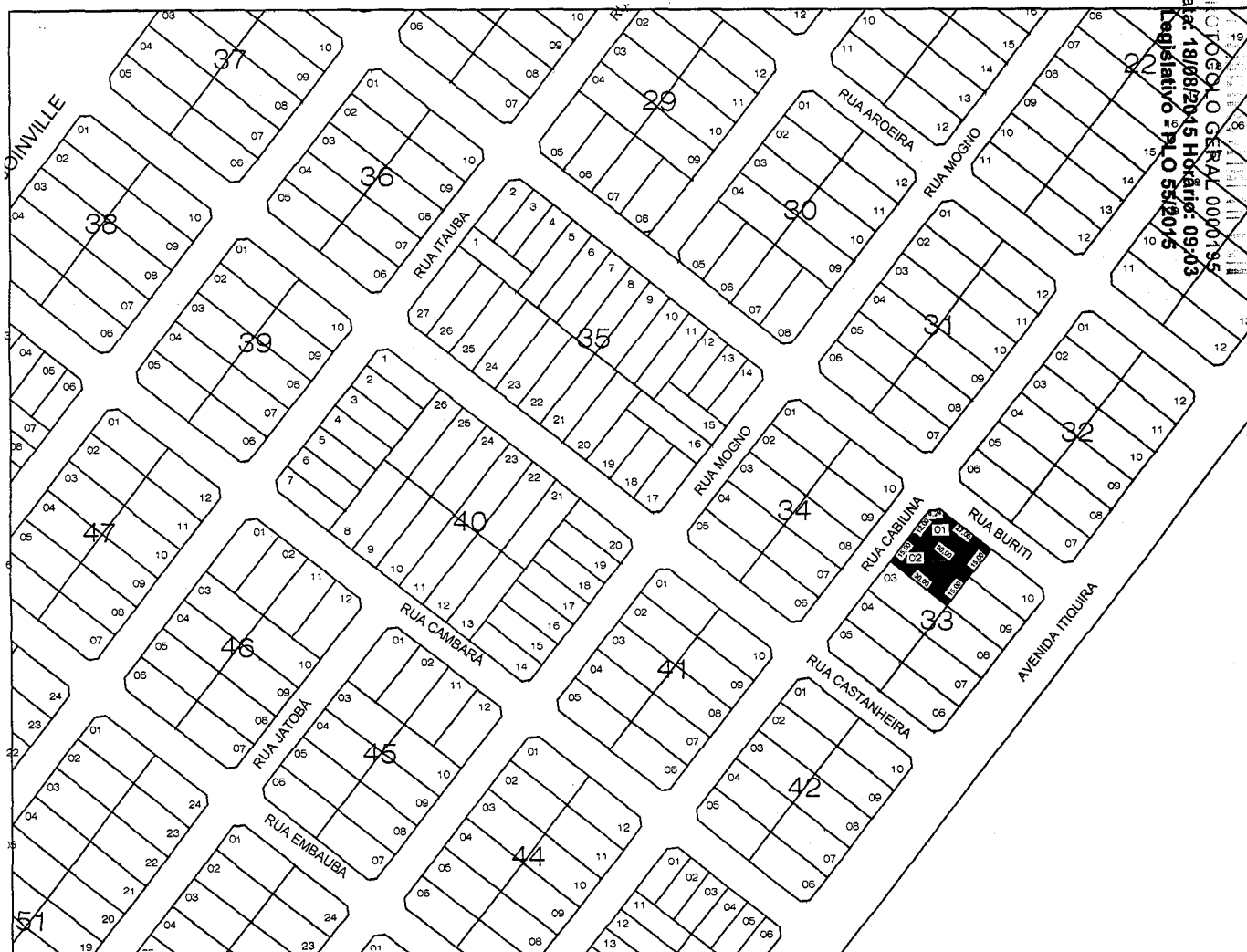
Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 13 de agosto de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

PROJETO GERAL: 0000135
Data: 18/08/2015 Hora: 09:43
Legislativo: PL 055/2015



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

ASSUNTO:

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DE AREA " IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA"

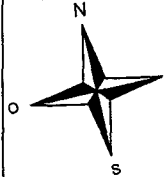
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DENOMINAÇÃO:

RUA CABIUNA, QUADRA 33, LOTE 01 E 02, BAIRRO PADRE DUILIO

RESP. TÉCNICO:

APROVO:



MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA: 895,50m²

PERÍMETRO:

ESCALA:

DATA: 05/AGOSTO/2015

DESENHO: TIAGO ONÓRIO

AUTENTICAÇÃO

Confere com a: ☒ original que me foi apresentada
☒ cópia autenticada por este
 ventia que me foi apresentada

Dou fé. Cuiabá - MT,

24 ABR. 2009

Em test. ☒ da verdade
) Márcia Cristina Coelho Barbosa Sialatto - Substituta
) Maria Cristina Domingues Pimenta - Escrevente
) Ana Paula da Costa Baez - Escrevente
) Francielyde Miranda de Arruda - Escrevente
) Elaine Matos Pinheiro - Escrevente

2. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
 1. CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA
 COMARCA DE CUIABÁ



LIVRO DE ATAS

Fl. Nº 002

UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA
 ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

**ATA DA ASSEMBLÉIA DE CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA UNIÃO CENTRO
 OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**
 18 de outubro de 2004

Às 9h (nove horas) do dia dezoito (18) do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatro (2004), no templo da Igreja Adventista do Sétimo Dia Central de Brasília, localizado à Rua SCS 611, Módulo 75/76, Asa Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal, as pessoas ali presentes, devidamente identificadas e qualificadas na Lista de Presença, no qual apuseram também sua assinatura, sob o patrocínio da CONFEDERAÇÃO DAS UNIÕES BRASILEIRAS DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, doravante nesta Ata sempre nomeada Confederação, constituíram a ASSEMBLÉIA DE CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, nesta Ata a seguir sempre identificada singelamente por União Centro Oeste. A Assembléia foi presidida pelo Pastor Ruy Heinrich Nagel, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador da Cédula de Identidade com RG nº 1.753.299 (SSP/DF) e inscrito no CPF/MF sob nº 032.730.408-15, que convidou a mim, Marino Francisco de Oliveira, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador da Cédula de Identidade com RG nº 5.982.202-0 (IIP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 130.472.990-72, para secretariar a Assembléia. Após DECLARAR INSTALADA A ASSEMBLÉIA E INICIADOS OS TRABALHOS, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Secretário da Divisão Sul Americana dos Adventistas do Sétimo Dia, que apresentou um breve histórico das atividades da Igreja Adventista do Sétimo Dia no Brasil, que culminam nesta data com a criação e organização da União Centro Oeste Brasileira da I.A.S.D.: "A Igreja Adventista do Sétimo Dia, no Brasil, organizou-se em julho de 1907 (mil novecentos e sete) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob a denominação de Associação dos Adventistas do Sétimo Dia no Brasil. Em janeiro de 1941 (mil novecentos e quarenta e um) teve sua denominação original alterada para União Sul Brasileira da IASD. A jurisdição da União Sul Brasileira abrangia então, os Estados de Goiás, Mato Grosso, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo. Em 1985, em virtude de sua cisão, passou a designar-se Corporação da União Central Brasileira da I.A.S.D. com jurisdição sobre os agora Estados de Goiás, Mato Grosso, São Paulo, Tocantins e Distrito Federal; em 1997 passou a denominar-se União Central Brasileira da I.A.S.D. Em 26 de janeiro de 1921, foi fundada como pessoa jurídica a Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, com sede na cidade de Niterói, RJ, com jurisdição sobre os Estados do Rio de Janeiro até Rondônia. A União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, foi criada em 30 de julho de 1956, por cisão e desmembramento de Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, ficando com jurisdição sobre os hoje Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Ceará, Maranhão, Pará, Piauí, Rondônia e Roraima. Na década de 60 (sessenta) a União Sul Brasileira da I.A.S.D. passou a dar grande ênfase aos seus objetivos Assistenciais, Educacionais e Filantrópicos, além dos Religiosos até então existentes. Com o acentuado crescimento de suas atividades, no ano de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco) a então União Sul Brasileira foi cindida com o desmembramento dos Estados do Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, criando-se na anterior jurisdição a Corporação da União Sul Brasileira da I.A.S.D., atual União Sul Brasileira da I.A.S.D. A partir de 1º de abril de 1996, as atividades anteriormente desenvolvidas nos Estados do Ceará e Piauí, pela União Norte Brasileira da IASD, e nos Estados de Alagoas, Bahia, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe pela Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, passaram a constituir a União Nordeste Brasileira da I.A.S.D." Retomando a direção da Assembléia, o Sr. Presidente efetuou minuciosa exposição relacionando os eventos que motivaram a Confederação, como Órgão Superior da Igreja Adventista do Sétimo Dia no Brasil, a patrocinar a realização desta Assembléia, destacando que: A) o grande e acentuado progresso das atividades da Igreja Adventista do Sétimo Dia desenvolvidas no centro-oeste brasileiro, formado pelos Estados do Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins e Distrito Federal, recomendaram a reorganização da jurisdição e da gestão administrativa nessa região; B) até a presente data as atividades da Igreja na região eram administradas e dirigidas pela: b.1) União Sul Brasileira da I.A.S.D., através de seu Órgão-Membro Associação Sul Matogrossense da I.A.S.D., no Estado do Mato Grosso do Sul; e, b.2) União Central Brasileira da I.A.S.D., através de seus Órgãos-

CA R IF 2004.2

Data: 18/08/2015 14:00:01:95

Legislativo - 15/08/2015

R\$ 1,80

2. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1. CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA
COMARCA DE JUÍNA

AUTENTICAÇÃO

Confere com a: ☒ original que me foi apresentada.
☒ cópia autenticada por esta serventia que me foi apresentada.

Dou fé.

Juína - MT.

24 ABR. 2009

Em test.

() Marcia Cristina Coelho Barbosa Sialatto - Substituta da verdade
() Maria Cristina Domingues Pimenta - Escrevente
() Ana Paula da Costa Baez - Escrevente
() Francine de Miranda de Arruda - Escrevente
() Elaine Matos Pinheiro - Escrevente

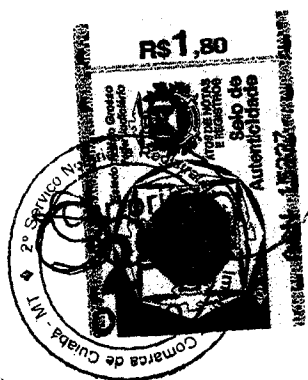
LIVRO DE

UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA
ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

CART. MARCELO CHIAZZI, P. Jurídica

Doutor Brasil, 0061629

Membro: Associação Brasil Central da I.A.S.D., com jurisdição sobre parte do Estado de Goiás; Associação Planalto Central da I.A.S.D., com jurisdição sobre parte do Estado de Goiás, Estado de Tocantins e Distrito Federal; e Missão Matogrossense da I.A.S.D., com jurisdição sobre o Estado do Mato Grosso; C) as organizações eclesiais superiores da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a Divisão Sul Americana dos Adventistas do Sétimo Dia e a General Conference of Seventh Day Adventists, já haviam, com observância das disposições dos Regulamentos Eclesiais-Administrativos, aprovado a reorganização da administração e da jurisdição na região, criando denominacionalmente a União Missão Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com sede na cidade de Brasília DF; D) a União Sul Brasileira da I.A.S.D., aprovou por deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 26 dias do mês de setembro de 2004, proceder a cisão e desmembramento de seu Órgão-Membro Associação Sul Matogrossense da I.A.S.D., com jurisdição sobre o Estado de Mato Grosso do Sul, autorizando sua incorporação, com todos os bens, direitos e obrigações, abrangidos em seu ativo e passivo contábil, a transferência por sucessão de todos os pastores, ministros, missionários e religiosos com sua manutenção, assim como os registros e encargos dos empregados ali existentes, à União Centro Oeste, em 1º de janeiro de 2005; E) a União Central Brasileira da I.A.S.D. aprovou por deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 17 dias do mês de outubro de 2004, proceder a cisão e desmembramento de seus Órgãos-Membro, Associação Brasil Central da I.A.S.D., com jurisdição em parte do Estado de Goiás; Associação Planalto Central da I.A.S.D., com jurisdição sobre parte do Estado de Goiás, Estado de Tocantins e Distrito Federal; e Missão Matogrossense da I.A.S.D., com jurisdição sobre o Estado do Mato Grosso; a AGE ainda autorizou sua incorporação, com todos os bens, direitos e obrigações, abrangidos em seu ativo e passivo contábil, a transferência por sucessão de todos os pastores, ministros, missionários com sua manutenção, assim como os registros e encargos dos empregados ali existentes, à União Centro Oeste, em 1º de janeiro de 2005; F) por ser a União Centro Oeste, de conformidade com os usos e costumes denominacionais e as disposições dos Regulamentos Eclesiais-Administrativos da Igreja Adventista do Sétimo Dia, uma união-missão, o seu Estatuto deveria ter sua redação previamente aprovada pela Mesa Administrativa da Confederação, cabendo ainda à Mesa Administrativa desta, proceder à nomeação da Diretoria Executiva da União Centro Oeste; G) a Mesa Administrativa da Confederação, em reunião realizada no dia 30 de setembro de 2004, decidiu, conforme deliberações tomadas e registradas sob números 6 e 7; g.1) "4-(6):- VOTADO, aprovar a minuta da redação do Estatuto Social que deverá reger o funcionamento da União Centro Oeste, ficando cópia de seu inteiro teor depositada na Secretaria da Confederação, para ser submetida à deliberação da ACO da União Centro Oeste"; g.2) "-(7):- VOTADO, nomear, para comporem a Diretoria Executiva da União Centro Oeste, com mandato de cinco anos: Presidente: Pr. Helder Roger Cavalcanti Silva, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador da Cédula de Identidade com RG nº 1.156.886 (SSP/PE) e inscrito no CPF/MF sob nº 105.653.454-00, domiciliado em Brasília, DF, e Secretário-Tesoureiro: Sr. Jairo Cesar Silva dos Anjos, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade com RG nº 4.033.810.252 (SSP/RS) e inscrito no CPF/MF sob nº 517.294.310-20, domiciliado em Brasília, DF, devendo a posse dos mesmos ser formalizada no plenário da ACO da União Centro Oeste". Solicitando a palavra, eu Secretário propus e a Assembleia aprovou por deliberação unânime, adotar a seguinte Agenda para os trabalhos: I - deliberar sobre a criação e organização da nova entidade com incorporação do ativo e passivo vinculados aos Órgãos-Membro; II - deliberar sobre a minuta da redação do Estatuto previamente aprovada pela Mesa Administrativa da Confederação; III - dar posse aos integrantes da Diretoria Executiva; IV - eleger os vogais regulares e dar posse ao Conselho Administrativo; V - delegar poderes especiais à Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo; VI - definir procedimentos administrativos e de gestão; VII - aprovar a Ata. A seguir os assuntos constantes da Agenda foram submetidos à apreciação do Plenário, tendo sido tomadas pela ordem, após a devida análise, esclarecimento e consideração, as seguintes deliberações sempre por decisão unânime:-(1):- Constituir e organizar, com fulcro no inciso IV do Art. 44 do Código Civil vigente (Lei nº 10.406/02), uma organização religiosa, para personificar juridicamente todas as atividades religiosas, eclesiais, evangélicas, missionárias, administrativas, organizacionais até aqui mantidas ou desenvolvidas pela Igreja Adventista do Sétimo Dia na região centro-oeste, a denominar-se UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, com sede e foro na cidade de Brasília DF com jurisdição nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins e no Distrito Federal.-(2):- Aprovar o Estatuto com a redação proposta pela Confederação, que regerá o funcionamento da União Centro Oeste Brasileira da I.A.S.D., a partir deste ato, estando o seu inteiro



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA
COMARCA DE JUÍNA

AUTENTICAÇÃO

Confere com a: () original que me foi apresentada
(x) cópia autenticada por este Tabelião que me foi apresentada

Dou fé.

Juína - MT,

24 ABR. 2009

Em test.,
() Marcia Cristina Coelho Barbosa Sialatto - Substituta
(x) Maria Cristina Domingues Pimenta - Escrevente
(x) Ana Paula da Costa Bazz - Escrevente
(x) Francineide Miranda de Arruda - Escrevente
(x) Elton Matos Ribeiro - Escrevente Nº 004

LIVRO DE ATAS

UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA
ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

teor transcrito como Anexo II desta Ata, às páginas 13 a 22. - (3)- Aprovar, - (3.1)- a incorporação da União Centro Oeste, como seu Órgão-Membro, a Associação Sul Matogrossense da I.A.S.D. e sua jurisdição, cindido e desmembrado da União Sul Brasileira da I.A.S.D., com a totalidade das igrejas, congregações, distritos pastorais, serviços e estabelecimentos, que os compõem; - (3.2)- a incorporação à União Centro Oeste, como seus Órgãos-Membro, a Associação Brasil Central da I.A.S.D., a Associação Planalto Central da I.A.S.D. e a Missão Mato-grossense da I.A.S.D., e suas funções, cindidos e desmembrados da União Central Brasileira da I.A.S.D., com a totalidade das igrejas, congregações, distritos pastorais, serviços e estabelecimentos, que os compõem; - (3.3)- o recebimento e a incorporação ao patrimônio da União Centro Oeste, de todos os bens imobilizados situados na ou vinculados à Associação Sul Matogrossense da I.A.S.D., que passa a ser Órgão-Membro integrante da União Centro Oeste, bens estes relacionados no ANEXO III desta Ata ou que vierem a ser posteriormente identificados pelos respectivos Conselhos Administrativos; - (3.4)- o recebimento e a incorporação ao patrimônio da União Centro Oeste, de todos os bens imobilizados situados na ou vinculados à Associação Planalto Central da I.A.S.D., à Associação Brasil Central da I.A.S.D. e à Missão Matogrossense da I.A.S.D., que passam a ser Órgãos-Membro integrantes da União Centro Oeste, bens estes relacionados, respectivamente nos ANEXOS IV, V e VI, desta Ata ou que vierem a ser posteriormente identificados pelos respectivos Conselhos Administrativos; - (3.5)- o recebimento e a incorporação ao patrimônio da União Centro Oeste de todos os bens móveis, equipamentos, utensílios, instalações que fazem parte e ou guamecem os Órgãos-Membro e os estabelecimentos recebidos; os saldos financeiros, de contas e depósitos bancários, de aplicações e ou de poupanças; todo e qualquer outro bem ou direito integrante do ativo destes Órgãos-Membro e seus estabelecimentos, segundo inventários e balancetes a serem levantados em 31 de dezembro de 2004; - (3.6)- a assunção pela União Centro Oeste, como sucessora, das obrigações constantes dos passivos contábeis, constatados em 31 de dezembro de 2004, nos Órgãos-Membro incorporados; - (3.7)- a assunção plena e total pela União Centro Oeste, por sucessão, a partir de 1º de janeiro de 2005, da responsabilidade pela manutenção dos religiosos, pastores, ministros e missionários, da responsabilidade pelo vínculo empregatício dos empregados com os respectivos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e fundiários, bem como concretizar a transferência das atividades evangelísticas dos colportores, como missionários de manutenção própria, atualmente vinculados à Associação Sul Matogrossense da I.A.S.D., que passa a ser seu Órgão-Membro, cujos nomes se encontram relacionados no Anexo VII, dividido nas Seções A.B.C.; - (3.8)- a assunção plena e total pela União Centro Oeste, por sucessão, a partir de 1º de janeiro de 2005, da responsabilidade pela manutenção dos religiosos, pastores, ministros e missionários, da responsabilidade pelo vínculo empregatício dos empregados com os respectivos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e fundiários, bem como concretizar a transferência das atividades evangelísticas dos colportores, como missionários de manutenção própria, atualmente vinculados à Associação Brasil Central da I.A.S.D., à Associação Planalto Central da I.A.S.D. e à Missão Matogrossense da I.A.S.D., que passam a ser seus Órgãos-Membro, cujos nomes estão relacionados, respectivamente, nos Anexos VIII, dividido nas Seções A.B.C., Anexo IX dividido nas Seções A.B.C. e Anexo X, dividido nas Seções A.B.C. - (4)- Dar posse à Diretoria Executiva que, de conformidade com o disposto no Art. 28 do Estatuto, foi previamente nomeada pela Mesa Administrativa da Confederação, a saber: Presidente: Pr. Helder Roger Cavalcanti Silva, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador da Cédula de Identidade com RG nº 1.156.886 (SSP/PE) e inscrito no CPF/MF sob nº 105.653.454-00, domiciliado em Brasília, DF, e Secretário-Tesoureiro: Sr. Jairo Cezar Silva dos Anjos, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade com RG nº 4.033.810.252 (SSP/RS) e inscrito no CPF/MF sob nº 517.294.310-20, domiciliado em Brasília, DF, ficando os mesmos investidos de todos os poderes a eles estatutariamente atribuídos. - (5)- Eleger, com mandato de cinco (5) anos, para o período administrativo a exaurir-se na 1ª Assembléia Geral Ordinária, com fulcro no inciso I do Art. 20 do Estatuto aprovado, as seguintes pessoas como Vogais Regulares do Conselho Administrativo: Pr. Jairo Emerick Torres, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador da Cédula de Identidade com RG nº 17360790-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 370.938.196-72, domiciliado nesta cidade de Brasília; Pr. Ivan Góes, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador da Cédula de Identidade com RG nº 11.372.051-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 052.730.038-14, domiciliado nesta cidade de Brasília; Pr. Charles Antonio Britis, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador da Cédula de Identidade com RG nº 16/R*2.344.083 e inscrito no CPF/MF sob nº 166.370.568-20.

Pr. Jairo Emerick Torres

AUTENTICAÇÃO

Confere com a: () original que me foi apresentada.
(x) cópia autenticada por esta serventia que me foi apresentada.

Dou fe. Juína - MT,

24 ABR. 2009

Em test.,
() Márcia Cristina Coelho Barbosa Stelatto - Substituta
() Márcia Cristina Coelho Barbosa Stelatto - Escrivã
() Ana Paula da Costa Bez - Escrivã
() Eliana Maria Pinheiro - Escrivã

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

LIVRO DE ATOS

UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA
ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

domiciliado nesta cidade de Brasília; Jabson Magalhães da Silva, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade com RG nº 103.059.555-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 727.893.679-15, domiciliado nesta cidade de Brasília; Débora Meira Cavalcanti Silva, brasileira, casada, missionária, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 0.137.599.466-SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob nº 384.265.794-34, domiciliada nesta cidade de Brasília. Integrará, ainda, o Conselho como vogal Regular o Tesoureiro-Assistente a ser nomeado pelo Conselho Administrativo, cujo cargo e função reservada ao terceiro membro da Diretoria Executiva será oportunamente preenchido, considerando-se que o Sr. Jairo Cezar Silva dos Anjos acumula as funções de Secretário e Tesoureiro. Não se encontrarem presentes e houverem aceitado a indicação, foram os eleitos, juntamente com o Presidente e o Secretário empossados, ficando assim formalmente constituído o Conselho Administrativo da União Centro Oeste para o próximo quinquênio administrativo: **Membros ex officio:** Presidente: Pr. Helder Roger Cavalcanti Silva; Secretário: Sr. Jairo Cezar Silva dos Anjos; Vogais Regulares: Pr. Jairo Emerick Torres, Pr. Ivan Góes, Pr. Charles Antonio Britis, Jabson Magalhães da Silva, Débora Meira Cavalcanti Silva, todos acima qualificados e o Sr. Tesoureiro-Assistente. - (6)-: Delegar e conferir competência com poderes especiais aos Diretores Executivos para, em conjunto ou separadamente, independente de ordem de nomeação e de mandato outorgado em Cartório: - (6.1)-: praticar todos os atos necessários para documentalmente formalizar e satisfazer procedimentos para o registro do Estatuto no Cartório de Pessoas Jurídicas competente, bem como proceder a sua inscrição, registro ou cadastramento no CNPJ/MF e demais Órgãos do Ministério da Fazenda, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Coordenadoria do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Órgãos do Ministério do Trabalho, Órgãos do Governo do Distrito Federal e demais repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas ou paraestatais; - (6.2)-: formalizar perante os Cartórios de Registros de Imóveis respectivos, a averbação da alteração da titularidade da propriedade e domínio nos registros ou matrículas existentes dos bens imóveis, para o nome da União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, como sucessora da União Sul Brasileira da I.A.S.D. e da União Central Brasileira da I.A.S.D. ou das denominações que estas entidades mantiveram anteriormente; - (6.3)-: independentemente de mandato, abrir e movimentar contas bancárias, até o dia trinta e um do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro (31/12/2004) e após esta data mediante procuração outorgada pelo Conselho Administrativo; - (6.4)-: contratar, nomear ou designar assistentes administrativos e pessoal de apoio ou de serviços indispensáveis para regularizar o funcionamento das atividades da entidade; - (6.5)-: nomear e constituir procuradores com poderes válidos até o dia trinta e um do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro (31/12/2004) para a prática de atos específicos. - (7)-: Delegar e conferir competência com poderes especiais ao Conselho Administrativo e aos Diretores Executivos para formalizar: - (7.1)-: a incorporação dos Órgãos-Membro cindidos e desmembrados da União Sul Brasileira da I.A.S.D. e da União Central Brasileira da I.A.S.D. e sua jurisdição como Órgãos-Membro e jurisdição da União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia; - (7.2)-: a incorporação de todos os bens patrimoniais situados nos ou vinculados aos Órgãos-Membro e seus estabelecimentos, cindidos e desmembrados daquelas Uniões, para a União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, constantes dos Anexos desta Ata ou segundo inventários e balancetes a serem levantados em 31 de dezembro de 2004; - (7.3)-: a assunção pela União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, como sucessora, das obrigações constantes dos passivos contábeis, constatados em 31 de dezembro de 2004, nos Órgãos-Membro incorporados; - (7.4)-: a transferência e registro do vínculo empregatício dos empregados; - (7.5)-: a transferência e registro dos religiosos, pastores, ministros e missionários e a transferência das atividades evangelísticas dos colportores, como missionários de manutenção própria. - (8)-: Nomear e constituir com fulcro do disposto no art. 31 do Estatuto aprovado, o Sr. Jairo Cezar Silva dos Anjos, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade com RG nº 4.033.810.252 (SSP/RS) e inscrito no CPF/MF sob nº 517.294.310-20, domiciliado em Brasília, DF, representante legal da União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, função que exercerá, neste quinquênio, simultaneamente com o Presidente. - (9)-: Anexar à Ata, como seu ANEXO I, com folhas numeradas de 7 até 12, a Lista de Presença, contendo nomes, identificação e assinatura das pessoas presentes à esta ACO, dispensando-se a assinatura de todos os participantes na Ata, sendo o Anexo rubricado pelo Sr. Presidente e por mim Secretário em cada uma de suas folhas. - (10)-: Pela ordem ainda se pronunciou o Pastor Domingos José de Souza, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador de

(M) R T 24



R\$1,80

Selo de Autenticidade

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ

AUTENTICAÇÃO

Confere com a: () original que me foi apresentada. (x) cópia autenticada por esta serventia que me foi apresentada.

Dou fé. Cuiabá - MT,

24 ABR. 2009

Em test.
(x) Márcia Cristina Coelho Barbosa Stele
() Maria Cristina Domingues Pinheiro - Escrevente
() Ana Paula da Costa Baez - Escrevente
() Francielyde Miranda de Amada - Escrevente
() Rosângela Pinheiro - Escrevente

LIVRO DE ATAS

UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA

ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

ART. MARCELO RIBAS - 1º Dep. P. Jurídicos
Brasília - DF
MICROFILME Nº 0061629

O. I. com RG nº 79.363.558 - SSP/SP e titular do CPF nº 200.071.084-00, Pastor Geral da União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia o qual ratificou aos presentes, de viva voz, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral Extraordinária da mesma entidade, de cisão e desmembramento dos Órgãos-Membro acima especificados com suas respectivas jurisdições, bens patrimoniais, direitos, obrigações encargos, tudo como nesta Ata ficou constando. Por ter-se esgotada a Agenda, o Presidente franqueou a palavra aos delegados, para observações e/ou propostas finais. Dado o tempo necessário, não havendo quem dela fizesse uso, o Sr. Presidente propôs o encerramento dos trabalhos da Assembleia, sendo esta aprovada pela unanimidade dos delegados presentes. A Assembleia ainda deliberou nomear aos Srs., Dr Erich Willy Oim, Fábio Carbonaro Salles, Jabson Magalhães da Silva, Jair Reis Bezerra, Pr. Jairo Emerick Torres e Laércio Miotto Mazzo, devidamente qualificados na Lista de Presença, como Comissão Revisora desta Ata, para conferirem sua redação. Ato contínuo o Sr. Presidente, **DECLAROU ENCERRADA A ASSEMBLÉIA DE CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA.** A presente Ata foi lavrada no anverso de 5 (cinco) laudas, sendo sua redação final devidamente aprovada pela Comissão Revisora, sem voto contrário, apenas com a seguinte **RESSALVA:** no título do **ANEXO I**, onde se lê "Assembleia de Criação e Constituição" leia-se "Assembleia de Criação e Organização", sendo logo a seguir assinada por mim Secretário e pelo Presidente da Assembleia, pelo Presidente e Secretário empossados da União Centro Oeste Brasileira da I.A.S.D. e os integrantes da Comissão Revisora, em testemunho de sua aprovação. Fazem parte integrante desta Ata os Anexos de I a X, devidamente rubricados pelo Sr. Presidente e por mim Secretário.

Brasília, DF, 18 de outubro de 2004

Pr. RUY HEINRICH NAGEL
Presidente da ACO

Pr. MARINO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Secretário da ACO

Pr. HELDER ROGER CAVALCANTI SILVA
Presidente da UCOB empossado

Sr. JAIR REIS BEZERRA DOS ANJOS
Secretário-Responsável da UCOB empossado

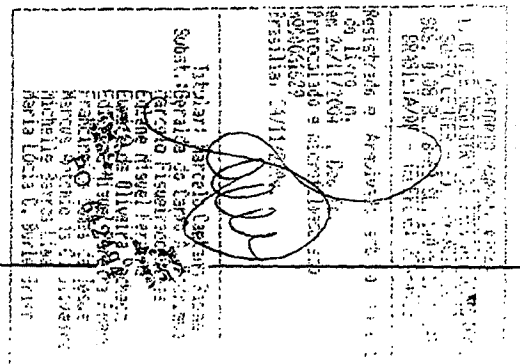
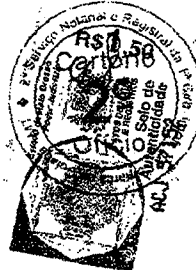
COMISSÃO REVISORA

Dr. ERICH WILLY OLM
Sr. JABSON MAGALHÃES DA SILVA
Pr. RAUL ELIAS GÓMEZ MÉJICO

Sr. FÁBIO CARBONARO SALLES
Sr. JAIR REIS BEZERRA
Sr. LAERCIO MIOTTO MAZZO

Visto

Dr. Misael Lima Barreto
OAB-SP nº 174.722
CPF: 232.884.938-53



AUTENTICAÇÃO

Confere com a: () original que me foi apresentada.
(x) cópia autenticada por esta serventia que me foi apresentada.

Dou fé. Cuiabá - MT,

24 ABR 2009

Em test. da verdade.

(x) Marcia Cristina Coelho Barbosa Stelatto - Substituta
() Maria Cristina Domingues Pimenta - Escrevente
() Ana Paula da Costa Baez - Escrevente
() Francysde Miranda de Arruda - Escrevente
() Elaine Matos Pinheiro - Escrevente

2º. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª. CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA
COMARCA DE CUIABÁ

Ofício de Registro de Imóveis
R\$ 1,80

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Ficou arquivada cópia em microfilme sob o n. 00082934

UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

ESTATUTO

Redação Consolidada abrangendo a redação original aprovada pela Assembleia de Criação e Organização realizada no dia 18 de outubro de 2004, registrado sob nº de ordem 7.353, no Livro A.16, no 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Brasília, DF, com a inclusão das alterações introduzidas pela Assembleia Geral Extraordinária de 3 de junho de 2008.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º Com a denominação de **UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, que também poderá ser identificada simplesmente por "**UNIÃO CENTRO OESTE**", a ser regida e administrada pelo presente Estatuto, foi organizada e constituída uma Igreja, pessoa jurídica de direito privado, organização religiosa, nos termos da Constituição Federal e do inciso IV do art. 44 da Lei nº 10.406/2002, de fins eclesiais e evangelísticos, não lucrativos.

Parágrafo único. A **UNIÃO CENTRO OESTE** sucede, no âmbito de sua jurisdição e competência, as atividades religiosas e eclesiais da Igreja Adventista do Sétimo Dia localizadas nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Tocantins e Distrito Federal anteriormente abrigadas na União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia e as localizadas no Estado do Mato Grosso do Sul, da União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, também designadas neste Estatuto por "**União Central**" e "**União Sul**".

Art. 2º A **UNIÃO CENTRO OESTE** é entidade membro da **CONFEDERAÇÃO DAS UNIÕES BRASILEIRAS DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA** com sede na cidade de Brasília - DF, órgão denominacional superior da Igreja Adventista do Sétimo Dia no Brasil e da Associação Geral dos Adventistas do Sétimo Dia, localizada em Silver Spring - Washington - DC - USA e mesmo tendo autonomia jurídica, reconhece que a estas é hierarquicamente vinculada e eclesiasticamente subordinada. Em decorrência, todas as disposições estatutárias, regimentais, resoluções, normatizações, deliberações e procedimentos adotados e ou tomados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Administrativo da **UNIÃO CENTRO OESTE** não poderão direta nem indiretamente obstar e ou restringir e ou contrariar e ou impedir e ou divergir na aplicação e ou interpretação, a unidade harmônica das doutrinas fundamentais da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a fiel observância e ou obediência e ou cumprimento dos programas, iniciativas, resoluções, regulamentos, praxes e procedimentos administrativos, operacionais e patrimoniais, que tenham sido ou vierem a ser aprovados e ou determinados, para vigorem e serem adotados no Brasil, pela Confederação das Uniãos Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia e ou pela Divisão Sul Americana dos Adventistas do Sétimo Dia, órgão administrativo regional da Associação Geral dos Adventistas do Sétimo Dia, como órgãos eclesiais superiores, denominados adiante simplesmente por "**CONFEDERAÇÃO**", "**DIVISÃO**" e "**ASSOCIAÇÃO GERAL**".

Art. 3º Os Regulamentos Eclesiástico-Administrativos, e os costumes universais, adotados pela Igreja Adventista do Sétimo Dia, constituem normas subsidiárias da Legislação Brasileira e do presente Estatuto, na gestão e administração da **UNIÃO CENTRO OESTE**.

Handwritten signature and initials.

2º. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª. CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA
COMARCA DE CUIABÁ



AUTENTICAÇÃO

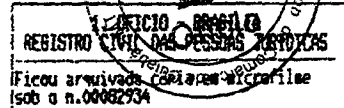
Confere com a: ☒ original que me foi apresentada.
☐ cópia autenticada por esta serventia que me foi apresentada.

Dou fé. Cuiabá - MT,

24 ABR. 2009
Em fé, da verdade,
() Marcia Cristina Coelho Barbosa Stelatto - Substituta
() Maria Cristina Domingues Pimenta - Escrevente
() Ana Paula da Costa Baez - Escrevente
() Franciyede Miranda de Arruda - Escrevente
() Elaine Matos Pinheiro - Escrevente

Valido a partir de 12/03/2009

R\$1,80



Legislação: PL 05/2007
Data: 18/08/2015 Horário: 09:03

CAPÍTULO II DA SEDE E FORO

Art. 4º A **UNIÃO CENTRO OESTE** tem sede e foro na cidade e Comarca de Brasília. DF.

CAPÍTULO III DA JURISDIÇÃO

Art. 5º A área territorial sobre a qual a **UNIÃO CENTRO OESTE** exerce sua jurisdição compreende os Estados de Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins e o Distrito Federal

CAPÍTULO IV DA DURAÇÃO

Art. 6º A duração da **UNIÃO CENTRO OESTE** será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO V DOS OBJETIVOS

Art. 7º A **UNIÃO CENTRO OESTE**, em consonância com as magnas profecias das Escrituras, entendendo que o clímax do plano de Deus é restaurar toda sua criação à completa harmonia com Sua perfeita vontade e justiça, se propõe a dar consecução à missão da Igreja Adventista do Sétimo Dia, de proclamar o Evangelho eterno de nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, no contexto da mensagem dos três anjos de Apocalipse 14:6-12, a todas as pessoas, convidando-as a aceitar a Jesus Cristo como seu Salvador pessoal, edificando-as espiritualmente em preparação para Seu iminente retorno.

§ 1º A consecução da missão se fará sob a direção do Espírito Santo, através:

I - do ministério da pregação, aceitando a comissão de Jesus Cristo em São Mateus 28:18-20, de anunciar a todo o mundo a mensagem de um amoroso Deus, revelado plenamente no ministério da reconciliação e na morte expiatória de Seu Filho e reconhecendo que a Bíblia é infalível revelação da vontade de Deus, anunciar sua mensagem total a todos os povos, incluindo a segunda vinda de Cristo e a permanente autoridade de Sua Lei, os Dez Mandamentos, com ênfase no 7º (sétimo) dia separado pelo Criador;

II - do ministério do ensino, reconhecendo que o desenvolvimento da mente e do caráter é essencial dentro do divino propósito de redenção, de promover o desenvolvimento de uma compreensão amadurecida de Deus e de nossa relação com Ele, com Sua Palavra e com o Universo criado;

III - do ministério da cura, reconhecendo a ênfase bíblica sobre o bem estar integral da pessoa, ao priorizar a preservação da saúde e a cura da enfermidade, e

IV - do ministério aos pobres e oprimidos, cooperando com o Criador em Sua compassiva obra de restauração do homem.

§ 2º O cumprimento dos objetivos e da missão compreende e abrange:

I - propagar e disseminar os princípios religiosos, morais, educacionais e de saúde que constituem o corpo de doutrinas da Igreja Adventista do Sétimo Dia;

II - atuar junto às autoridades constituídas para que o direito de culto, o qual deve ser assegurado a cada ser humano, conforme os ditames da própria consciência e como exarados na Carta das Nações Unidas e na Constituição da República Federativa do Brasil, seja mantido e assegurado;

III - enviar esforços para que todas as pessoas que em Jesus Cristo professam a doutrina cristã pregada pela Igreja Adventista do 7º Dia tenham os meios e facilidades necessários para que pratiquem o culto de sua fé e crença;

IV - incentivar a provisão de meios financeiros para que o evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo seja pregado a todos os povos;

V - participar, dentro de suas possibilidades, na manutenção das instituições assistenciais, educacionais e filantrópicas mantidas pela Igreja Adventista do 7º Dia, no Brasil;

VI - dispensar atendimentos assistenciais a pessoas carentes, dentro dos princípios de caridade cristã e na medida de suas disponibilidades;

VII - coordenar as atividades eclesásticas das congregações e igrejas que compõem os Órgãos-Membro subordinados;

VIII - supervisionar eclesiasticamente as atividades educacionais, assistenciais e de saúde, mantidas em sua jurisdição por entidades adventistas,

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA
COMARCA DE CUIABÁ

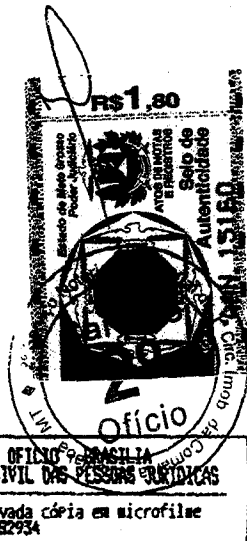
AUTENTICAÇÃO

Confere com a: () original que me foi apresentada.
(x) cópia autenticada por esta serventia que me foi apresentada.

Dou fé. Cuiabá - MT,

24 ABR. 2009
Em test. da verdade:
(x) Márcia Cristina Coelho Barbosa Stelatto - Substituta
() Maria Cristina Domingues Pimenta - Escrevente
() Ana Paula da Costa Baez - Escrevente
() Francysde Miranda de Arruda - Escrevente
() Elaine Matos Pinheiro - Escrevente

Válida a partir de 13/02/2008



IX - preparar religiosos vocacionados para servirem às comunidades das congregações Adventistas do Sétimo Dia;

X - disseminar e distribuir livros e publicações religiosas, morais, éticas e contendo orientação para o lar, a família e princípios de saúde, através da atividade missionária da colportagem.

§ 3º São doutrinas e crenças fundamentais da Igreja Adventista do 7º Dia:

I - que a Bíblia é a inspirada Palavra de Deus (II Pedro 1:20 e 21; II Tim. 3:16 e 17; Sal. 119:105; Prov. 30:5 e 6; Isa. 8:20; João 17:17; I Tess. 2:13; Heb. 4:12);

II - que há uma unidade de três pessoas coeternas: Deus Pai, Deus Filho, Deus Espírito Santo (Deut. 6:4; Mat. 28:19; II Cor. 13:13; Efés. 4:4-6; I Pedro 1:2; I Tim. 1:17; Apoc. 14:7);

III - que há um Deus pessoal criador, originador, mantenedor e soberano de todas as coisas (Gên. 1:1; Apoc. 4:11; I Cor. 15:28; João 3:16; I João 4:8; I Tim. 1:17; Êxo. 34:6 e 7; João 14:9);

IV - que Jesus Cristo é o Divino Filho de Deus e nosso Salvador (João 1:1-3 e 14; Col. 1:15-19; João 10:30; 14:9; Rom. 6:23; II Cor. 5:17-19; João 5:22; Lucas 1:35; Filip. 2:5-11; Heb. 2:9-18; I Cor. 15:3 e 4; Heb. 8:1 e 2; João 14:1-3);

V - que o Espírito Santo é o Divino Regenerador (Gên. 1:1 e 2; Lucas 1:35; 4:18; Atos 10:38; II Pedro 1:21; Efés. 4:11 e 12; Atos 1:8; João 14:16-18 e 26; 15:26 e 27; 16:7-13; II Cor. 3:18);

VI - que Deus, na qualidade de criador de todas as coisas, estabeleceu o sábado como monumento comemorativo de Sua obra criadora (Gên. 1; 2; Êxo. 20:8-11; Sal. 19:1-6; 33:6 e 9; 104; Heb. 11:3);

VII - que o homem é um ser criado por Deus, conforme Sua imagem, sendo uma unidade indivisível de corpo, mente e alma (Gên. 1:26-28; 2:7; Sal. 8:4-8; Atos 17:24-28; Gên. 3; Sal. 51:5; Rom. 5:12-17; II Cor. 5:19 e 20; Sal. 51:10; I João 4:7, 8, 11 e 20; Gên. 2:15);

VIII - que a humanidade está envolvida num grande conflito espiritual entre Cristo e Satanás (Apoc. 12:4-9; Isa. 14:12-14; Ezeq. 28:12-18; Gên. 3; Rom. 1:19-32; 5:12-21; 8:19-22; Gen. 6-8; II Ped. 3:6; I Cor. 4:9; Heb. 1:14);

IX - que na vida de Cristo, de perfeita obediência à vontade de Deus, e em seu sofrimento, morte e ressurreição, Deus proveu o único meio de expiação do pecado humano (João 3:16; Isa. 53; I Pedro 2:21 e 22; I Cor. 15:3, 4 e 20-22; II Cor. 5:14, 15 e 19-21; Rom. 1:4; 3:25; 4:25; 8:3 e 4; I João 2:2, 4:10; Col. 2:15; Filip. 2:6-11);

X - que a salvação é dom de Deus, que vem pela fé e não pelas obras (II Cor. 5:17-21; João 3:16; Gál. 1:4; 4:4-7; Tito 3:3-7; João 16:8; Gal. 3:13 e 14; I Pedro 2:21 e 22; Rom. 10:17; Lucas 17:5; Mar. 9:23 e 24; Efés. 2:5-10; Rom. 3:21-26; Col. 1:13 e 14; Rom. 8:14-17; Gal. 3:26; João 3:3-8; I Pedro 1:23; Rom. 12:2; Heb. 8:7-12; Ezeq. 36:25-27; II Pedro 1:3 e 4; Rom. 8:1-4; 5:6-10);

XI - que a Igreja é o corpo de Cristo, uma comunidade de fé, da qual o próprio Cristo é a cabeça (Gên. 12:3; Atos 7:38; Efés. 4:11-15; 3:8-11; Mat. 28:19 e 20; 16:13-20; 18:18; Efés. 2:19-22; 1:22 e 23; 5:23-27; Col. 1:17 e 18);

XII - que há um povo remanescente que guarda os mandamentos de Deus e tem a fé de Jesus e que a igreja verdadeira é identificada pela fé em Cristo combinada com a observância voluntária dos Seus mandamentos (Apoc. 12:17; 14:6-12; 18:1-4; II Cor. 5:10; Judas 3 e 14; I Pedro 1:16-19; II Pedro 3:10-14; Apoc. 21:1-14);

XIII - que a Igreja é um corpo com muitos membros e todos somos iguais em Cristo (Sal. 133:1; Rom. 12:4 e 5; I Cor. 12:12-14; Mat. 28:19 e 20; II Cor. 5:16 e 17; Atos 17:26 e 27; Gál. 3:27 e 29; Col. 3:10-15; Efés. 4:14-16; 4:1-6; João 17:20-23);

XIV - no ensino bíblico do batismo por imersão (Rom. 6:1-6; Col. 2:12 e 13; Atos 16:30-33; 22:16; 2:38; Mat. 28:19 e 20);

XV - nas cerimônias da humildade e da Santa Ceia como símbolos do sacrifício de Cristo (João 6:48-63; 13:1-17; I Cor. 10:16 e 17; 11:23-30; Mat. 26:17-30; Apoc. 3:20);

XVI - que os dons espirituais são concedidos pelo Espírito Santo aos crentes, para cumprir o ministério (Rom. 12:4-8; I Cor. 12:9-11, 27 e 28; Atos 6:1-7; Efés. 4:8 e 11-16; I Tim. 3:1-13; I Pedro 4:10 e 11);

XVII - que um dos dons é o de profecia, na Igreja remanescente (Joel 2:28 e 29; Atos 2:14-21; Apoc. 12:17; 19:10; Heb. 1:1-3);

XVIII - que a Lei dos Dez Mandamentos é o padrão de justiça pelo qual todos serão julgados (Êxodo 20:1-17; Sal. 40:7 e 8; Mat. 5:17-20; 22:36-40; Deut. 28:1-14; Heb. 8:8-10; João 15:7-10; Efés. 2:8-10; I João 5:3; Rom. 8:3 e 4; Sal. 19:7-14);

XIX - que o sábado é o dia de repouso original e nunca foi mudado (Gên. 2:1-3; Êxo. 20:8-11; Lucas 4:16; Isa. 56:5 e 6; 58:13 e 14; Mat. 12:1-12; Êxo. 31:13-17; Ezeq. 20:12 e 20; Deut. 5:12-15; Heb. 4:1-11; Lev. 23:32; Mar. 1:32);

Data: 18/08/2009 Hora: 14:15:15
Legislativo - Executivo - Judiciário

2º. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª. CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA
COMARCA DE CUIABÁ

AUTENTICAÇÃO

Confere com a: ☒ original que me foi apresentada.
☐ cópia autenticada por esta serventia que me foi apresentada.

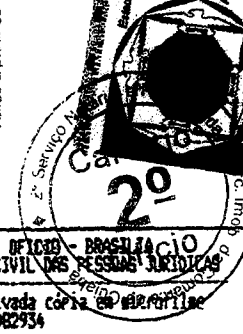
Dou fé. Cuiabá - MT,

24 ABR. 2009
[Assinatura]

Em test. *[Assinatura]* de verdade.

- () Márcia Cristina Coelho Barbosa Stelatto - Substituta
- () Maria Cristina Domingues Pimenta - Escrevente
- () Ana Paula da Costa Baez - Escrevente
- () Francysde Miranda de Arruda - Escrevente
- () Elaine Matos Pinheiro - Escrevente

Valido a partir de 12/02/2008



1. OFICINA - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia do presente
sob o n. 00082934

XX - que a pregação do Evangelho deve ser sustentada pelos dízimos e ofertas (Gên. 1:26-28; 2:15; I Crôn. 29:14; Ageu 1:3-11; Mat. 3:8-12; I Cor. 9:9-14; Mat. 23:23; II Cor. 8:1-15; Rom. 15:26 e 27; Mal. 3:8-11; Mat. 23:23);

XXI - que o cristão deve ter uma vida moral exemplar, não como um meio de salvação, mas como um fruto natural da salvação concedida por Cristo e que o corpo é o templo do Espírito Santo e por isso não deve ser contaminado com fumo, bebidas alcoólicas, drogas ou alimentos prejudiciais (Rom. 12:1 e 2; I João 2:6; Efés. 5:1-21; Filip. 4:8; II Cor. 10:5; 6:14-7:1; I Pedro 3:1-4; I Cor. 6:19 e 20; 10:31, Lev. 11:1-47; III João 2);

XXII - que o casamento foi divinamente estabelecido no Éden e confirmado por Jesus como união vitalícia entre homem e mulher (Gên. 2:18-25; Mat. 19:3-9; João 2:1-11; II Cor. 6:14; Efés. 5:21-33; Mat. 5:31 e 32; Mar. 10:11 e 12; Lucas 16:18; I Cor. 7:10 e 11; Êxo. 20:12; Efés. 6:1-4; Deut. 6:5-9; Prov. 22:6; Mal. 4:5 e 6);

XXIII - que o perdão de Deus está à disposição de todos através da intercessão de Cristo no santuário celestial (Heb. 8:1-5; 4:14-16; 9:11-28; 10:19-22; 1:3; 2:16 e 17; Dan. 7:9-27; 8:13 e 14; 9:24-27; Núm. 14:34; Ezeq. 4:6; Lev. 16; Apoc. 14:6 e 7; 20:12; 14:12; 22:12);

XIV - que a volta de Jesus está muito próxima e será literal, corpórea e visível (João 14:1-3; Atos 1:9-11; Mat. 24:14; 43 e 44; Tito 2:13; Heb. 9:28; I Tess. 4:13-18; Apoc. 1:7; I Cor. 15:51-54; II Tess. 1:7-10; 2:8; Apoc. 14:14-20; 19:11-21; Mar. 13; Lucas 21; II Tim. 3:1-5; I Tess. 5:1-6);

XXV - que a morte é um sono, é um estado temporário de inconsciência enquanto a pessoa aguarda a ressurreição (Eccl. 9:5 e 6; João 11:11-14; Rom. 6:23; I Tim. 6:15 e 16; Sal. 146:3 e 4; Col. 3:4; I Cor. 15:51-54; I Tess. 4:13-17; João 5:28 e 29; Apoc. 20:1-10);

XXVI - que haverá o reinado de mil anos, de Cristo com Seus santos, no Céu, entre a primeira e a segunda ressurreição (Apoc. 20; I Cor. 6:2 e 3; Jer. 4:23-26; Apoc. 21:1-5; Mat. 4:1; Ezeq. 28:18 e 19);

XXVII - que Deus criará uma nova terra após os mil anos de paz (Apoc., 21:1-7; 22:1-5; 11:15; II Pedro 3:13; Isa. 35; 65:17-25; Mat. 5:5).

§ 4º O cumprimento dos objetivos expostos neste artigo será efetuado através de Órgãos-Membro, fundações, departamentos internos, igrejas, serviços, agências de publicações missionárias, religiosos, missionários, empregados, membros e outras instrumentalidades apropriadas e lícitas para conseguir este desiderato, inclusive templos, capelas, congregações, casas de culto e outras salas para tal fim adaptadas, centros assistenciais e escolas de educação religiosa.

§ 5º Para promover, administrar e ou gerir, na área de sua jurisdição, atividades, ações e programas de fins educacionais, culturais, de proteção e recuperação da saúde, médico-hospitalares, assistenciais e filantrópicos, inspirados ou realizados como consecução da ação social da Igreja Adventista do 7º Dia, a UNIÃO CENTRO OESTE será uma das mantenedoras da Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, entidade juridicamente autônoma.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 8º O patrimônio da UNIÃO CENTRO OESTE compreende os bens móveis e imóveis adquiridos, escriturados, registrados ou não em seu nome, como terrenos, edificações, casas residenciais funcionais, equipamentos, instrumentos, instalações, variação patrimonial dos exercícios financeiros, valores mobiliários, ações ou quotas societárias, títulos de crédito, marcas, patentes, semoventes, veículos, direitos, saldos financeiros, de contas e depósitos bancários, de aplicações e ou poupanças, créditos e quaisquer outros bens e valores de sua sede. Órgãos-Membro, departamentos, estabelecimentos e serviços e demais bens constantes em seus livros e registros contábeis.

§ 1º A UNIÃO CENTRO OESTE é a única entidade patrimonial, sendo vedado aos Órgãos-Membro e demais estabelecimentos formalizar a aquisição em nome destes

§ 2º Os bens imóveis somente poderão ser alienados ou onerados mediante autorização expressa do Conselho Administrativo, por procurador formalmente constituído.

§ 3º Nos casos de alienação de bens móveis ou de direitos, o procurador deverá estar munido de mandato com poderes especiais para tanto

CAPÍTULO VII DAS ENTRADAS

Art. 9º As entradas da UNIÃO CENTRO OESTE serão constituídas por:

I - dízimos e ofertas, voluntários, dos membros das igrejas de seus Órgãos-Membro;

[Assinatura]

AUTENTICAÇÃO

Confere com a: () original que me foi apresentada.
(x) cópia autenticada por esta serventia que me foi apresentada.

Dou fê. Cuiabá - MT.

24 ABR. 2009

Em test. da verdade.

() Márcia Cristina Coelho Barbosa Stelatto - Substituta
() Maria Cristina Domingues Pimenta - Escrevente
() Ana Paula da Costa Baez - Escrevente
() Francielyde Miranda de Arruda - Escrevente
() Elaine Matos Pinheiro - Escrevente

2º Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

1. 02210 - 02210
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ficou arquivada cópia em microfilme sob o n. 00082934

II - doações, subvenções e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, e de entidades públicas ou privadas;

III - renda patrimonial, de serviços, de seminários e de outras atividades subsidiárias mantidas.

§ 1º As doações de quaisquer espécie feitas à **UNIÃO CENTRO OESTE** ou a seus Órgãos-Membro, não serão devolvidas a seus doadores, herdeiros ou sucessores em tempo algum

§ 2º As doações e as ofertas destinadas por seus doadores a um objetivo específico ou para a pregação do evangelho em outras partes do mundo não se constituirão em entradas próprias da **UNIÃO CENTRO OESTE**, sendo, dentro do exercício financeiro, registradas e ou enviadas a crédito das organizações eclesiasticamente superiores, em cumprimento à vontade de seus doadores.

Art. 10. Para atingir os objetivos propostos, a **UNIÃO CENTRO OESTE** poderá levantar empréstimos, receber donativos, contratar financiamentos e assinar títulos de crédito, adquirir, possuir e manter bens móveis e imóveis, por compra, doação, mesmo com encargos ou por outro título qualquer, bem como onerar ou alienar os mesmos, se assim entender e achar conveniente.

Parágrafo único. A **UNIÃO CENTRO OESTE** poderá ainda, subsidiariamente, manter e explorar em seus Órgãos-Membro, setores e departamentos de prestação de serviços, de venda de livros, materiais escolares, produtos naturais e correlatos destinados à defesa e à proteção da saúde, bem como discos e fitas em geral, DVDs, fitas para vídeo, objetivando a formação de uma cultura religiosa e obtenção de recursos adicionais para a manutenção de suas atividades evangelizadoras.

Art. 11. Competirá ao Conselho Administrativo da **UNIÃO CENTRO OESTE** estabelecer o critério de aplicação das entradas de seus Órgãos-Membro e da manutenção de seu corpo de ministros, missionários e demais religiosos, de conformidade com o art. 3º.

Art. 12. Os assentamentos contábeis da **UNIÃO CENTRO OESTE**, de seus Órgãos-Membro, departamentos e serviços serão verificados anual e internamente pelo Serviço de Revisão Denominacional.

Parágrafo único. Em situações especiais e assim constatadas pelo verificador indicado, a **CONFEDERAÇÃO** poderá nomear uma comissão de técnicos, devidamente habilitados, para esse fim, que elaborará relatório circunstanciado a ser apreciado pelo Conselho Administrativo e ou Assembléia.

Art. 13. O exercício social e financeiro da **UNIÃO CENTRO OESTE** coincidirá com o ano civil.

Art. 14. A **UNIÃO CENTRO OESTE**, sendo uma organização religiosa, não tem finalidades lucrativas, não distribui lucros, dividendos ou participações a seus membros ou mantenedores, pessoas físicas, mas todas as suas entradas e bens serão utilizados e empregados no sentido de atingir os seus objetivos religiosos e caritativos.

CAPÍTULO VIII DOS ÓRGÃOS-MEMBRO

Art. 15. São integrantes da **UNIÃO CENTRO OESTE**, como Órgãos-Membro eclesiasticamente subordinados e vinculados, sem personalidade jurídica própria, além de outros que vierem a ser propostos e ou criados pelo Conselho Administrativo e posteriormente ratificados pela Assembléia Geral:

I - a Associação Sul Matogrossense da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com sede em campo Grande, Mato Grosso do Sul;

II - a Associação Brasil Central da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com sede em Goiânia, Goiás.

III - a Associação Planalto Central da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com sede em Brasília, Distrito Federal;

IV - a Missão Matogrossense da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com sede em Cuiabá, Mato Grosso.

§ 1º A **UNIÃO CENTRO OESTE** é entidade eclesiástica de centralização, de conselho, e de coordenação de seus Órgãos-Membro entre si e vínculo de contato deles com as organizações superiores da Igreja Adventista do Sétimo Dia, cabendo apoiá-los na realização dos objetivos que lhes são comuns e, igualmente, velar para que sejam observadas e cumpridas as doutrinas e as normas de gestão, administração e os costumes universalmente adotados pela Igreja Adventista do Sétimo Dia.

§ 2º As atividades, a jurisdição, a forma de gestão e administração dos Órgãos-Membro, bem como suas relações de subordinação com a **UNIÃO CENTRO OESTE** serão estabelecidas em

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA
COMARCA DE CUIABÁ



AUTENTICAÇÃO

Confere com a: ☒ original que me foi apresentada.
☐ cópia autenticada por esta serventia que me foi apresentada.

Dou fé. Cuiabá - MT.

Em test. da verdade.
() Márcia Cristina Coelho Barbosa Stelatto - Substituta
() Maria Cristina Domingues Pimenta - Escrevente
() Ana Paula da Costa Baez - Escrevente
() Francysde Miranda de Arruda - Escrevente
() Elaine Matos Pinheiro - Escrevente

24 APR. 2009
[Assinatura]



1. OFÍCIO - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ficou arquivada cópia em microfilme
em observância das disposições

conformidade com os Regulamentos Eclesiástico-Administrativos, com observância das disposições deste Estatuto.

§ 3º É defeso, nos Regulamentos Internos dos Órgãos-Membro e serviços ou estabelecimentos, constar matéria que contrarie princípios ou disposições do presente Estatuto.

§ 4º Os Órgãos-Membro serão administrados por uma Diretoria Eclesiástica Regional composta por:

- I - um Pastor Geral Regional;
- II - um Secretário Regional;
- III - um Tesoureiro Regional.

Art. 16. Os Órgãos-Membro, de que trata este capítulo, são formados e constituídos pelas Igrejas Organizadas e Congregações Adventistas do Sétimo Dia existentes em sua respectiva área de jurisdição.

Art. 17. Nos Órgãos-Membro serão mantidos entre outros, como meio de atingir os objetivos da entidade, subordinados diretamente às respectivas Comissões Diretivas destes:

- I - Serviço Educacional Lar e Saúde - SELS;
- II - Centros Assistenciais e outras Instituições Caritativas;
- III - Serviço Benéfico e Social Adventista (DORCAS);
- IV - Clube de Desbravadores;
- V - Clube de Aventureiros;
- VI - Centros de Orientação Alimentar e de Saúde.

Art. 18. Os membros das Igrejas organizadas e das congregações da UNIÃO CENTRO OESTE, seu ingresso no rol de membros em cada comunidade religiosa local (Ekklesia-Igreja), sua transferência do rol de membros de uma comunidade (Igreja local) para outra, sua exclusão deste rol e as deliberações disciplinares serão tratadas diretamente nas comunidades a que pertencem, como ato vinculado única e exclusivamente a questões relacionadas com profissão de fé, aceitação das doutrinas bíblicas e crenças fundamentais conforme se encontra redigido no § 3º do art. 7º, limitados ao foro interno da Igreja Adventista do Sétimo Dia e ao campo exclusivo do relacionamento pessoal do homem com Deus, gerando um liame meramente eclesástico, cujas relações e procedimentos estão regulados pelo Manual da Igreja e pelos costumes universais da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Art. 19. É Membro Autônomo da UNIÃO CENTRO OESTE, com personalidade jurídica própria, como Entidade Mantida a Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, sediada em Brasília, DF.

CAPÍTULO IX DAS ASSEMBLÉIAS

Seção I - Da Convocação e Competência

Art. 20. A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, como órgão soberano, será convocada pelo Conselho Administrativo, sendo presidida pelo Presidente da UNIÃO CENTRO OESTE.

§ 1º A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será convocada através de Edital, que indicará a data e lugar de sua realização, por publicação na Revista Adventista ou pelo meio que o Conselho Administrativo julgar mais conveniente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será instalada com a presença de pelo menos dois representantes da CONFEDERAÇÃO ou da Associação Geral dos Adventistas do Sétimo Dia mediante quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos delegados indicados no art. 26.

§ 3º Verificada a inexistência de quorum para a instalação da Assembléia, será realizada nova verificação de quorum 06 (seis) horas após podendo sessionar com pelo menos 1/3 (um terço) dos delegados relacionados no art. 26, sendo obrigatória a presença de pelo menos um (1) representante da CONFEDERAÇÃO, devendo, neste caso, as deliberações serem tomadas por 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

§ 4º Somente será computado o voto do delegado que estiver presente fisicamente no momento da votação, não se aceitando, em nenhum caso, voto por procuração, preposição, carta, consulta ou meios de comunicação eletrônica.

§ 5º Cada delegado terá direito a um único voto, sendo esse limitado à Assembléia para a qual foi designado, extinguindo-se sua investidura com a declaração de seu encerramento.

[Assinatura]

AUTENTICAÇÃO

Confere com a: () original que me foi apresentada.
 (x) cópia autenticada por esta serventia que me foi apresentada.

Dou fé. Cuiabá - MT,

24 ABR. 2009

Em test. na verdade.

() Marcia Cristina Coelho Barbosa Stelatto - Substituta
 () Maria Cristina Domingues Pimenta - Escrevente
 () Ana Paula da Costa Baez - Escrevente
 () Francysde Miranda de Arruda - Escrevente
 () Elaine Matos Pinheiro - Escrevente

2º - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR DA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ

Valida a partir de 12/02/2008



§ 6º As deliberações nas sessões da Assembléia e nas diversas Comissões serão tomadas por voto da maioria simples dos delegados presentes, ressalvados os casos disciplinados de modo diverso no Estatuto

Art. 21. A Assembléia Geral Ordinária, convocada a cada 5 (cinco) anos, compete:

I - eleger os vogais regulares do Conselho Administrativo;

II - apreciar e aprovar relatórios da Diretoria Executiva;

III - ratificar a criação de nova(s) associação(ões), missão(ões), departamento(s), serviço(s) ou entidade(s) autônoma(s), formalizadas pelo Conselho Administrativo durante o período anterior à data da realização da Assembléia;

IV - aprovar emendas, alterações ou reforma deste Estatuto, propostas pelo Conselho Administrativo;

V - apreciar e decidir sobre outros assuntos propostos pelo Conselho Administrativo ou Diretoria Executiva.

§ 1º As emendas, alterações ou reforma do Estatuto para serem propostas à Assembléia, deverão ter prévia e formal aprovação da Mesa Administrativa da CONFEDERAÇÃO.

§ 2º Ao Pastor Geral ou quem o estiver substituindo como delegado ex-officio da CONFEDERAÇÃO, fica assegurado o direito de vetar as deliberações tomadas em desacordo com o disposto no parágrafo 1º, devendo, neste caso, nova deliberação ser tomada, com observância das disposições estatutárias.

Art. 22. A Assembléia Geral Extraordinária poderá deliberar sobre qualquer matéria, inclusive a regulada no artigo anterior, desde que conste do Edital de Convocação.

Parágrafo único. A CONFEDERAÇÃO poderá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária da UNIÃO CENTRO OESTE, para realizar-se em qualquer tempo e lugar, dentro do território desta.

Art. 23. A Assembléia delega sua competência e autoridade ao Conselho Administrativo para que este atue em seu nome, nos intervalos entre as Assembléias Gerais Ordinárias, incluindo a autoridade para aceitar pedidos de exoneração, eleger, exonerar, destituir, e ou nomear em substituição a qualquer vogal regular do próprio Conselho Administrativo, dos assistentes de administração, das Comissões Diretivas ou das Administrações de seus Órgãos-Membro e ou de suas instituições, desde que não procedam conforme as deliberações do Conselho Administrativo ou segundo os princípios morais e religiosos que regem a UNIÃO CENTRO OESTE.

Parágrafo único. O Conselho Administrativo poderá exonerar, destituir ou destilar uma pessoa eleita ou nomeada pela Assembléia ou por ele Conselho Administrativo em casos de:

I - incompetência;

II - persistência em não cooperar com a autoridade denominacional devidamente constituída;

III - proceder de forma contrária aos Regulamentos Eclesiástico-Administrativos ou aos fins da UNIÃO CENTRO OESTE;

IV - praticar atos que estejam em desacordo ou contrariem o Estatuto ou as resoluções do Conselho Administrativo da UNIÃO CENTRO OESTE e ou da Comissão Diretiva da DIVISÃO; ou

V - praticar ações que estejam sujeitas à disciplina eclesialística, de acordo com o Manual da Igreja.

Art. 24. Em casos especiais ou de força maior o Conselho Administrativo, desde que autorizado pela CONFEDERAÇÃO (ou em conselho com a DIVISÃO) poderá adiar a convocação da Assembléia Geral Ordinária por prazo não superior a 3 (três) meses. Neste caso, ficam automaticamente prorrogados, por igual período de tempo, os mandatos dos membros do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva, iniciando-se um novo período quinquenal completo a partir da realização da Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo único. Havendo prorrogação da convocação da Assembléia Geral Ordinária, tal ocorrência deverá ser informada oficialmente à CONFEDERAÇÃO e aos Órgãos-Membro, pelo menos com 30 (trinta) dias de antecedência.

Seção II - Das Comissões e suas Atribuições

Art. 25. A Assembléia Geral da UNIÃO CENTRO OESTE poderá deliberar por constituir as seguintes comissões de assessoramento:

I - Comissão de Nomeações;

A C 2

2º. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª. CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA
COMARCA DE CUIABÁ

AUTENTICAÇÃO

Confere com a: () original que me foi apresentada.
() cópia autenticada por esta serventia que me foi apresentada.

Dou fé. Cuiabá - MT,

Em test. da verdade.

Marcia Cristina Coelho Barbosa Stelatto - Substituta
Maria Cristina Domingues Pimenta - Escrevente
Ana Paula da Costa Baez - Escrevente
Francysde Miranda de Arruda - Escrevente
Elaine Matos Pinheiro - Escrevente

Válido a partir de 12/02/2008



1. OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.º 00082734

II - Comissão de Estatutos.

Parágrafo único. Caso a Assembléia deliberar pela constituição de comissão assessora, esta será composta por no máximo 7(sete) membros sendo que:

I - a Comissão de Nomeações será presidida pelo Pastor Geral da CONFEDERAÇÃO e secretariada pelo Presidente da UNIÃO CENTRO OESTE;

II - a Comissão de Estatuto será presidida pelo Secretário da UNIÃO CENTRO OESTE.

Seção III - Dos Delegados

Art. 26. A Assembléia Geral será constituída por delegados ex-officio e delegados regulares

§ 1º Serão delegados ex-officio nas Assembléias Gerais da UNIÃO CENTRO OESTE.

I - até 3 (três) membros da Mesa Administrativa da CONFEDERAÇÃO, indicados por seu Pastor

Geral:

II - os membros da Diretoria Executiva da UNIÃO CENTRO OESTE;

III - os componentes das Diretorias Eclesiásticas Regionais dos Órgãos-Membro.

IV - o dirigente máximo da Entidade Mantida ou o administrador de uma de suas instituições, à critério do Conselho Administrativo.

§ 2º O Conselho Administrativo nomeará até 30 (trinta) delegados regulares dentre os membros da Comissão Diretiva Denominacional.

CAPÍTULO X

DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Órgãos Administrativos

Art. 27. São Órgãos Administrativos, de acordo com o disposto neste Capítulo:

I - o Conselho Administrativo;

II - a Diretoria Executiva.

Seção II - Do Conselho Administrativo e sua Competência

Art. 28. O Conselho Administrativo que gerirá as atividades da UNIÃO CENTRO OESTE no período compreendido entre as Assembléias Gerais Ordinárias será constituído por 9 (nove) membros, tendo mandato de 5 (cinco) anos, a saber:

I - como membros ex officio o Presidente, o Secretário e o Tesoureiro da UNIÃO CENTRO OESTE;

II - como vogais regulares, os que forem nomeados pela Assembléia.

§ 1º Será considerado automaticamente vago e ou disponível o cargo e ou a função daquele que eleito e ou nomeado deixar de exercê-lo, ou se transferir ou aceitar ser transferido para localidade fora da jurisdição da UNIÃO CENTRO OESTE.

§ 2º O Conselho Administrativo será presidido pelo Presidente e será secretariado pelo Secretário.

Art. 29. O Conselho Administrativo terá plena competência e autoridade administrativa para:

I - tramitar todas as operações administrativas que forem necessárias para alcançar seus objetivos e fins, sempre que estejam em harmonia com as deliberações da DIVISÃO e da CONFEDERAÇÃO, como órgãos eclesiais superiores e os Regulamentos Eclesiástico-Administrativos;

II - empossar os membros da Diretoria Executiva, previamente nomeados pela Mesa Administrativa da CONFEDERAÇÃO;

III - preencher, para o período vigente, qualquer vaga que possa ocorrer na composição de seus vogais regulares.

IV - nomear o Pastor Geral Regional, o Secretário Regional e o Tesoureiro Regional dos Órgãos-Membro, definidos no § 3º do art. 15;

V - nomear os Assistentes de Administração;

VI - aprovar e ou alterar o Regulamento Interno de seus Órgãos-Membro, vinculando-os aos Regulamentos Eclesiástico-Administrativos e aos princípios gerais deste Estatuto;

VII - constituir procuradores, conferindo-lhes poderes de representação judicial ativa ou passiva, administração, gestão e outros, por mais especiais que sejam, inclusive de conceder fianças em

AUTENTICAÇÃO

Confere com a: () original que me foi apresentada.
(x) cópia autenticada por esta serventia que me foi apresentada.

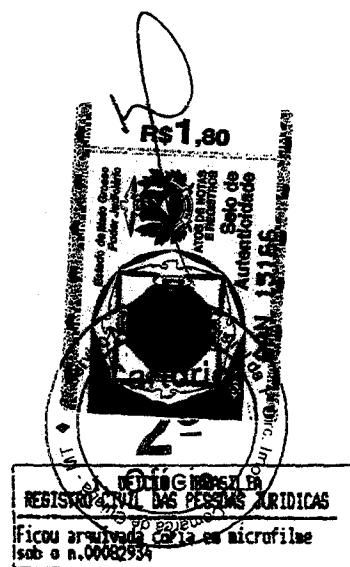
Dou fé. Cuiabá - MT.

21 ABR 2009

Em test. da verdade.

() Marcia Cristina Coelho Barbosa Stetatto - Substituta
() Maria Cristina Domingues Pimenta - Escrevente
() Ana Paula da Costa Baez - Escrevente
() Francysde Miranda de Arruda - Escrevente
() Elaine Matos Pinheiro - Escrevente

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA
COMARCA DE CUIABÁ



contratos de locação em favor de seus obreiros ou missionários, revogando-os ou cessando-os quando lhe convier;

VIII - como competência exclusiva, autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis, operações de crédito, concessão de garantias, mesmo reais, contratação de financiamentos ou empréstimos de qualquer natureza e aceitação de doações com encargos;

IX - votar orçamentos ou alterá-los, autorizar verbas e aprovar anualmente os Relatórios, os Balanços Gerais e os Demonstrativos de Entradas e Saídas, para deliberação final da Assembléia;

X - convocar Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias ou adri-las;

XI - criar nova(s) associação(ões) ou missão(ões), definindo suas jurisdições, nomeando as respectivas Diretorias Eclesiásticas;

XII - constituir outras entidades, pessoas jurídicas autônomas ou não, subordinadas ao consentimento prévio da CONFEDERAÇÃO;

XIII - reconhecer, declarar e registrar os impedimentos do Presidente e ou dos demais membros da Diretoria Executiva;

XIV - propor à Assembléia alterações e modificações ao Estatuto, observadas as normas procedimentais estabelecidas e a prévia e expressa autorização da CONFEDERAÇÃO;

XV - aprovar, previamente, as alterações estatutárias a serem procedidas na sua entidade mantida Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, para deliberação por sua respectiva assembléia;

XVI - nomear os delegados regulares às Assembléias da UNIÃO CENTRO OESTE de que cuida o § 2º, do art. 26 e os delegados às Assembléias de suas entidades autônomas

XVII - deliberar e ordenar sobre qualquer matéria, por mais especial que seja, com o fim de atingir os objetivos a que se propõe a UNIÃO CENTRO OESTE.

§ 1º O quorum do Conselho Administrativo será de 5 (cinco) conselheiros, e quando for apenas este o número de presentes, as deliberações deverão ser tomadas por unanimidade de votos.

§ 2º Nenhuma deliberação poderá ser tomada pelo Conselho Administrativo sem a votação favorável de pelo menos 5 (cinco) conselheiros.

§ 3º O Conselho Administrativo poderá programar suas sessões regulares, cabendo ao Presidente a convocação de reuniões especiais em qualquer tempo e lugar.

§ 4º O Secretário poderá convocar uma reunião especial do Conselho Administrativo, quando solicitado por escrito pela maioria dos membros deste, cabendo-lhe presidir a reunião.

§ 5º Para a prática dos atos enumerados no inciso VIII do caput deste artigo, o procurador que detenha poderes para tanto, previamente outorgados em mandatos públicos gerais, além do referido mandato, deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia da Ata do Conselho Administrativo, que contenha autorização expressa e específica sobre a operação a se realizar, devidamente registrada.

§ 6º Nenhum ato ou procedimento envolvendo nomeação de procuradores, abertura e movimentação de contas bancárias, contratação de operações financeiras, de aquisição ou oneração ou alienação de bens patrimoniais e outras de natureza administrativa, com efeito legal, poderão ser formalizados em nome da UNIÃO CENTRO OESTE pela Diretoria Executiva, administradores dos Órgãos-Membro, assistentes administrativos ou por qualquer outra pessoa, sem a apresentação de mandato com expressos poderes para formalizá-los, previamente outorgado pelo Conselho Administrativo da UNIÃO CENTRO OESTE.

§ 7º O Pastor Geral da CONFEDERAÇÃO, ou quem ele indicar, atuará como Presidente do Conselho Administrativo da UNIÃO CENTRO OESTE, para proceder a posse do Presidente da mesma.

Seção III - Da Diretoria Executiva

Art. 30. A Diretoria Executiva, nomeada pela Mesa Administrativa da CONFEDERAÇÃO, será constituída por:

- I - um Presidente;
- II - um Secretário; e
- III - um Tesoureiro.

§ 1º O mandato da Diretoria Executiva será, ordinariamente, de 5 (cinco) anos.

§ 2º Os cargos de Secretário e de Tesoureiro poderão ser acumulados por uma mesma pessoa.

§ 3º Os Diretores Executivos devem levar adiante a obra em consulta mútua, conforme os planos, regulamentos e programas votados pela Assembléia e ou pelo Conselho Administrativo, os quais deverão estar em harmonia com as doutrinas e votos adotados e aprovados pelas Comissões Diretivas dos Órgãos Eclesiásticos Superiores da Igreja.

[Handwritten signature]

2º. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª. CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA
COMARCA DE CUIABÁ



AUTENTICAÇÃO

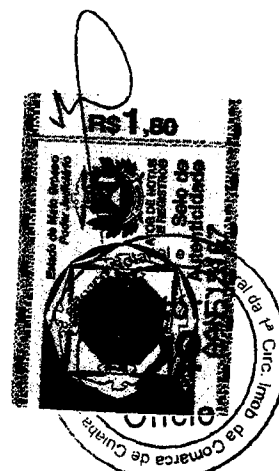
Confere com a: () original que me foi apresentada.
(x) cópia autenticada por esta serventia que me foi apresentada.

Dou fé. Cuiabá - MT.

24 ABR 2009
Em test. da verdade.

(x) Marcia Cristina Coelho Barbosa Stelatto - Substituta
() Maria Cristina Domingues Pimenta - Escrevente
() Ana Paula da Costa Baez - Escrevente
() Francysde Miranda de Arruda - Escrevente
() Elaine Marios Pinheiro - Escrevente

Válida a partir de 12/02/2008



1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00062934

§ 4º O Presidente será um ministro ordenado de experiência, o qual se constituirá no primeiro administrador da **UNIÃO CENTRO OESTE**, responsável por manter o nível espiritual e a operacionalidade administrativa, em consulta mútua com o Secretário e o Tesoureiro, respondendo perante a administração da "DIVISÃO", o Conselho Administrativo e a Assembléia, competindo-lhe ainda:

- I - presidir as reuniões do Conselho Administrativo e as sessões das Assembléias;
- II - atuar em favor dos interesses gerais da **UNIÃO CENTRO OESTE**, em conformidade com o determinado pelo Estatuto e as deliberações da Assembléia e do Conselho Administrativo;
- III - cumprir e fazer cumprir, em sua liderança, as deliberações da Assembléia, do Conselho Administrativo da **UNIÃO CENTRO OESTE** e da Comissão Diretiva da "DIVISÃO" em consonância com os Regulamentos Eclesiástico-Administrativos;
- IV - desempenhar os outros deveres inerentes ao cargo ou que lhe sejam conferidos pelo Conselho Administrativo ou em mandato específico a ele outorgado.

§ 5º O Secretário estará associado com o Presidente e o Tesoureiro, como um dos diretores executivos, servindo sob a direção do Conselho Administrativo, respondendo perante este, à Assembléia e aos administradores da "DIVISÃO", conjuntamente com o Presidente e o Tesoureiro, tendo, ademais, as seguintes atribuições:

- I - atuar como substituto do Presidente e ou do Tesoureiro em seus impedimentos temporários, estes quando reconhecidos pelo Conselho Administrativo;
- II - preparar a agenda para as reuniões do Conselho Administrativo e para a Assembléia;
- III - redigir e conservar as atas das Assembléias e das reuniões do Conselho Administrativo;
- IV - manter em arquivo todas as informações que possam ser solicitadas pelo Presidente ou pelo Conselho Administrativo;
- V - desempenhar os outros deveres inerentes ao cargo ou que lhe sejam conferidos pelo Conselho Administrativo ou em mandato específico a ele outorgado.

§ 6º O Tesoureiro estará associado com o Presidente e o Secretário como um dos diretores executivos, servindo sob a direção do Conselho Administrativo, respondendo perante este à Assembléia e aos administradores da "DIVISÃO", conjuntamente com o Presidente e o Secretário, tendo, ademais, as seguintes atribuições:

- I - imprimir a devida orientação financeira, a qual inclui, porém não se limita, a receber, salvaguardar, distribuir, ou apicar, todos os recursos, em harmonia com os votos do Conselho Administrativo;
- II - remeter, em tempo e forma, todos os fundos e ofertas destinados à **CONFEDERAÇÃO** e ou à **ASSOCIAÇÃO GERAL**, em harmonia com as disposições dos Regulamentos Eclesiástico-Administrativos;
- III - prover ao Presidente e ao Conselho Administrativo toda a informação que lhe for solicitada;
- IV - preparar e controlar a execução do orçamento da **UNIÃO CENTRO OESTE**, aprovado pelo Conselho Administrativo;
- V - ter a seu cargo a contabilidade, apresentando relatórios e balanços ao Conselho Administrativo e à Assembléia;
- VI - substituir o Secretário em seus impedimentos temporários, estes quando reconhecidos pelo Conselho Administrativo;
- VII - desempenhar todos os outros deveres inerentes ao cargo ou que lhe sejam conferidos pelo Conselho Administrativo e ou em mandato específico a ele outorgado.

CAPÍTULO XI DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

Art. 31. A representação legal e judicial ativa ou passiva caberá ao Presidente, e ou a representantes legais especialmente designados pelo Conselho Administrativo, podendo o Presidente ou os representantes legais outorgar, aos advogados, os necessários mandatos com cláusula "Ad Juddicia" e demais poderes constantes do art. 38 do Código de Processo Civil, com validade até o trânsito em julgado, nas ações administrativas ou judiciais em que intervierem.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. A **UNIÃO CENTRO OESTE** só poderá ser dissolvida por Assembléia Geral Extraordinária para tal fim devidamente convocada, mediante votação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos delegados

R. C. M.

2º. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª. CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA
COMARCA DE CUIABÁ



AUTENTICAÇÃO

Confere com a: () original que me foi apresentada.
(x) cópia autenticada por esta ser-
ventia que me foi apresentada.

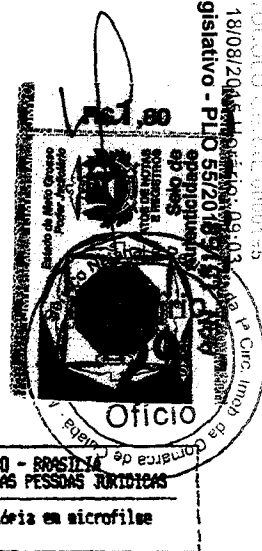
Dou fé. Cuiabá - MT,

Em test. da verdade,

(x) Marcia Cristina Coelho Barbosa Stelatto - Substituta
() Maria Cristina Domingues Pimenta - Escrevente
() Ana Paula da Costa Baez - Escrevente
() Francysde Miranda de Arruda - Escrevente
() Elaine Matos Pinheiro - Escrevente

24 ABR. 2009
[Assinatura]

Válida a partir de 12/02/2009



relacionados no art. 26, sendo requerida obrigatoriamente a presença dos representantes da CONFEDERAÇÃO.

Parágrafo único. No caso de dissolução, o seu Patrimônio será incorporado à CONFEDERAÇÃO ou por designação desta a outra entidade congênere no País, em perfeita harmonia com a denominação Adventista do Sétimo Dia.

Art. 33. Os integrantes do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva da UNIÃO CENTRO OESTE, bem assim os administradores dos Órgãos-Membro e os membros das igrejas e congregações, não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma, salvo se praticarem atos em desacordo com as disposições deste Estatuto ou em violação a disposições legais.

Art. 34. O presente Estatuto só poderá ser emendado ou reformado por resolução de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo único. As emendas ou reformas referidas neste artigo deverão ser propostas pelo Conselho Administrativo, após sua prévia aprovação pela CONFEDERAÇÃO.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 35. A Igreja Adventista do Sétimo Dia, no Brasil, organizou-se em julho de 1907 (mil novecentos e sete) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob a denominação de Associação dos Adventistas do Sétimo Dia no Brasil. Em janeiro de 1941 (mil novecentos e quarenta e um) teve sua denominação original alterada para União Sul Brasileira da IASD. A jurisdição da União Sul Brasileira abrangia então, os Estados de Goiás, Mato Grosso, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo. Em 1985, em virtude de sua cisão, passou a designar-se Corporação da União Central Brasileira da I.A.S.D. com jurisdição sobre os agora Estados de Goiás, Mato Grosso, São Paulo, Tocantins e Distrito Federal; em 1997 passou a denominar-se União Central Brasileira da I.A.S.D. Em 26 de janeiro de 1921, foi fundada como pessoa jurídica a Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, com sede na cidade de Niterói, RJ, com jurisdição sobre os Estados do Rio de Janeiro até Rondônia. A União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, foi criada em 30 de julho de 1956, por cisão e desmembramento da Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, ficando com jurisdição sobre os hoje Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Ceará, Maranhão, Pará, Piauí, Rondônia e Roraima. Na década de 60 (sessenta) a União Sul Brasileira da I.A.S.D. passou a dar grande ênfase aos seus objetivos Assistenciais, Educacionais e Filantrópicos, além dos Religiosos até então existentes. Com o acentuado crescimento de suas atividades, no ano de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco) a então União Sul Brasileira foi cindida com o desmembramento dos Estados do Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, criando-se na anterior jurisdição a Corporação da União Sul Brasileira da I.A.S.D., atual União Sul Brasileira da I.A.S.D.. A partir de 1º de abril de 1996, as atividades anteriormente desenvolvidas nos Estados do Ceará e Piauí, pela União Norte Brasileira da IASD, e nos Estados de Alagoas, Bahia, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe pela Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, passaram a constituir a União Nordeste Brasileira da I.A.S.D. Em 18 de outubro de 2004, foi constituída a União Centro Oeste Brasileira da I.A.S.D., que incorporou as atividades desenvolvidas pela Igreja Adventista do Sétimo Dia, com suas igrejas, congregações, instituições, obreiros e pessoal, até então desenvolvidas e mantidas no Estado do Mato Grosso do Sul, pela União Sul Brasileira da I.A.S.D. e nos Estados de Goiás, Mato Grosso e Tocantins e o Distrito Federal, pela da União Central Brasileira da I.A.S.D., através de cisão e desmembramento patrimonial e da jurisdição dessas uniões.

Art. 36. A jurisdição e administração dos bens, direitos e obrigações vinculados aos Órgãos-Membro, distritos pastorais, congregações e Igrejas localizados no território dos Estados de Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins e no Distrito Federal, desmembrados, continuarão sob a tutela da "União Sul" e da "União Central", respectivamente, até 31 de dezembro de 2004, quando então passara à administração e gerenciamento da União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Art. 37. Em razão da criação e organização da UNIÃO CENTRO OESTE e em virtude da cisão e desmembramento patrimonial e territorial da União Sul Brasileira da I.A.S.D. e da União Central Brasileira da I.A.S.D., a UNIÃO CENTRO OESTE passa a gerir e administrar os Órgãos-Membro, distritos pastorais, congregações e Igrejas localizados na jurisdição dos Estados de Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins e Distrito Federal, e, conseqüentemente incorpora e assume.

[Assinatura]

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA
COMARCA DE CUIABÁ

AUTENTICAÇÃO

Confere com a: () original que me foi apresentada.
(x) cópia autenticada por esta serventia que me foi apresentada.

Dou fé. Cuiabá - MT,

24 ABR 2009

Em test.:
() Marcia Costina Coelho Barbosa Stelatto - Substituta
() Maria Cristina Domingues Pimenta - Escrevente
() Ana Paula da Costa Baez - Escrevente
() Francysede Miranda de Arruda - Escrevente
() Elaine Matos Pinheiro - Escrevente

Valido a partir de 12/02/2009



1. OFÍCIO - BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00002934

I - a propriedade, domínio, posse, direitos e ações dos respectivos patrimônios imobilizados, mobilizados e demais bens, utensílios e instalações necessários e pertinentes aos seus respectivos funcionamentos;

II - todos os direitos e ou obrigações e o mais que for apurado nos ativos e passivos identificados ou que constam dos registros contábeis, da "União Sul" e da "União Central", conforme levantamentos a serem elaborados por balancetes em 31 de dezembro de 2004;

III - a responsabilidade plena e legal por sucessão dos vínculos empregatícios dos empregados;

IV - a manutenção dos pastores, missionários e demais religiosos;

V - os encargos sociais, fundiários, previdenciários, fiscais e tributários do pessoal, bens, direitos e atividades incorporadas.

Art. 38. A Assembleia de Criação e Organização da UNIÃO CENTRO OESTE delega competência especial ao Conselho Administrativo e à Diretoria Executiva, para efetivar e formalizar documentalmente e a proceder aos registros e as transferências necessárias para a plena e total realização da incorporação da área de jurisdição, dos bens móveis, imóveis, equipamentos, utensílios, instalações que fazem parte e/ou guarnecem os Órgãos-Membro e os estabelecimentos recebidos, os saldos financeiros, de contas e depósitos bancários, de aplicações e/ou de poupanças, e todo e qualquer outro bem ou direito integrante do ativo destes Órgãos-Membro e seus estabelecimentos, para a efetiva transferência para a União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, assim como a transferência e a assunção como sucessora das obrigações constantes dos passivos contábeis, dos vínculos empregatícios de seus respectivos obreiros e servidores, e a manutenção de seus religiosos a partir de 01 de janeiro de 2005.

Art. 39. O presente Estatuto, foi aprovado e referendado pela unanimidade dos delegados presentes à Assembleia de Criação e Organização da UNIÃO CENTRO OESTE realizada em Brasília, DF, no dia 18 do mês de outubro de 2004, passando a vigor imediatamente a partir da sessão de sua aprovação.

Parágrafo único. O Parágrafo único do Art. 10 foi introduzido por deliberação unânime da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em Campo Grande - MS no dia 03 do mês de junho de 2008.

Brasília - DF, 03 de junho de 2008

Pr. HELDER ROGER CAVALCANTI SILVA
Presidente da UCOB

JAIRO CEZAR SILVA DOS ANJOS
Secretário-Tesoureiro da UCOB

Visto
Dr. Erich Willy Olm
OAB-SP nº 39483
CPF: 065.683.278-91

CARTORIO MARCELO RIBAS
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS
JURÍDICAS
SUPER CENTER - ED. VEMANCIO 2000
SCS. 0.08 BL. B-66 SL. 140-E 1. ANDAR
BRASILIA/DF - TELEFONE: 224-4026

Registrado e Arquivado sob o
numero 00007353 do livro n. A-16 em
24/11/2004. Dou fé.
Protocolado e microfilmado sob
n. 00002934
Brasília, 15/07/2008.

PO
Cartório Marcelo Ribas
Assistente: Marcelo Ribas
Assistente: Carmo A. Rodrigues
Assistente: Manoel Pereira
Assistente: Edileuza Misael Pereira Franco
Assistente: Francineide Gomes de Jesus
Assistente: Marcus Antonio da C. Oliveira
Assistente: Michelle Barros Lima
Assistente: Maria Lúcia C. Burle Grier